

COMISSÃO TÉCNICA / DIRIGENTES

ORD	NOME COMPLETO	Função	Nº DO CREF OU IDENTIDADE	ASSINATURA
01				
02				
03				

LOCAL E DATA	RESPONSÁVEL LEGAL PELA EQUIPE (ASSINATURA)
LOCAL E DATA	REPRESENTANTE DA COMUNIDADE/TUXAUA (ASSINATURA)

TELEFONE PARA CONTATO: _____
EMAIL: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
DO ATLETA MENOR

Eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, sou responsável legal pelo menor _____, RG nº _____, e autorizo o mesmo a participar da 2ª Edição da Copa Macuxi de Futebol ficando inteiramente responsável pela integridade física do menor mencionado, isentando a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, os organizadores e apoiadores do evento de toda e qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer dentro das atividades.

Boa Vista-RR _____ de _____ de 2024

Responsável legal

Representante/Tuxaua da Comunidade

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.522/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO ADVOGADO FRANCISCO SALISMAR OLIVEIRA DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à advocacia do MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título De Cidadão Boa-Vistense ao advogado FRANCISCO SALISMAR OLIVEIRA DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à advocacia do município de Boa Vista

Parágrafo único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, em 18 de junho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.523/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO ADVOGADO FRANCISCO SALISMAR OLIVEIRA DE SOUZA PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À ADVOCACIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito do Rio Branco ao advogado FRANCISCO SALISMAR OLIVEIRA DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à advocacia do município de Boa Vista

Parágrafo único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, em 18 de junho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.524/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DR. RODRIGO FURLAN À ADVOGADA ANDRÉIA MARGARIDA ANDRÉ, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À ADVOCACIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra Ao Mérito Dr. Rodrigo Furlan à advogada ANDRÉIA MARGARIDA ANDRÉ, pelos relevantes serviços prestados à advocacia do município de Boa Vista

Parágrafo único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.